

mercado

Presidente da Casa da Moeda destitui comitê para aprovar amigo na diretoria

Nome havia sido rejeitado por membros anteriores; empresa diz que colegiado tem função opinativa

Catia Seabra e Nicola Pamplona

RIO DE JANEIRO Escalado pelo ministro Paulo Guedes (Economia) para a tarefa de arrumar a Casa da Moeda, o presidente da estatal, Eduardo Zimmer Sampaio, 39, substituiu os integrantes do comitê de elegibilidade da empresa para aprovar a nomeação de um amigo para o cargo de diretor, com salário superior a R\$ 40 mil mensais.

Após as mudanças, os novos integrantes do comitê reviram duas decisões anteriores, o que permitiu a Zimmer compor sua equipe — que enfrenta crise com os funcionários da estatal diante de impasse em relação a acordo coletivo

e de proposta de privatização.

Fundada em 1694, a Casa da Moeda é responsável pela fabricação de cédulas e moedas, passaportes e selos de rastreamento de produtos como cigarros e bebidas. Foi incluída no plano de privatização do governo Bolsonaro em outubro passado.

Em 29 de maio de 2019, o comitê encarregado pela análise do currículo de indicados à diretoria da empresa rejeitou o nome do administrador Saudir Luiz Filimberti “por ausência de preenchimento dos requisitos” para a cadeira de diretor de Inovação.

Dono de uma empresa de transportes e ex-diretor do Detran do Rio Grande do Sul, Filimberti não comprovou, se-

gundo relatório, experiência nem apresentou elementos comprobatórios de ter ocupado por quatro anos cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao nível de direção para o qual era designado.

Aprovado no mesmo dia em que o amigo fora rejeitado, Zimmer consultou o departamento jurídico da companhia sobre a possibilidade de destituição do comitê de elegibilidade.

Autorizado, na segunda quinzena de junho, Zimmer trocou os integrantes, indicando seu atual chefe de gabinete e a superintendente de Recursos Humanos, oriunda do departamento de segurança, para o comitê de elegibilidade.

Até então, o comitê era composto por dois funcionários do departamento jurídico e um auditor, como recomenda o estatuto da empresa.

Com sua nova composição, o comitê aprovou a nomeação de Filimberti no dia 26 de junho.

Empossado em julho e transferido para o Rio, Filimberti dividiu até dezembro com Zimmer uma casa no Condomínio Vivendas da Barra, o mesmo do presidente Jair Bolsonaro, na Barra da Tijuca, zona oeste do Rio.

Além de Filimberti, o novo comitê aprovou indicação de Fábio Rito Barbosa —cujo nome também tinha sido rejeitado— para a diretoria de Gestão da estatal.

Também com sua nova composição, o comitê aprovou, em setembro, a indicação do então chefe de gabinete de Zimmer, Marcelo da Silva Corletto, para o comando da área de Compliance, função que, a partir daí, passou a ter status de diretoria.

Corletto também morou temporariamente com Zimmer e Filimberti na casa da Barra da Tijuca. Todos os diretores da Casa da Moeda têm direito a carro blindado e motorista.

De acordo com o estatuto da Casa da Moeda, “a empresa dispôs de comitê de elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avali-

ação dos administradores e conselheiros fiscais”.

Ainda de acordo com o estatuto, os integrantes do comitê podem ser responsabilizados caso não se manifestem dentro do prazo previsto, de até oito dias úteis a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da administração pública responsável pelas indicações, e se comprove o descumprimento de algum requisito.

Procurada, a Casa da Moeda afirmou, por intermédio do diretor Marcelo Corletto (Compliance), que a “função [do comitê de elegibilidade] é opinativa em relação aos indicados, tanto pelo preenchimento dos requisitos quanto pelas vedações legais”.

“Nessas normas que criam e regem o comitê de elegibilidade, verifica-se que o objetivo é o de auxiliar os acionistas opinando sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações aos indicados para administradores e conselheiros fiscais da empresa, e a verificação da conformidade do processo de avaliação dos mesmos”, afirmou.



Torre de lançamento de foguetes em Alcântara (MA); funcionários da estatal NAV vão cuidar da navegação na base, que será usada pelos EUA Evaristo Sá - 14.set.18/APP

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.190 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, em 19/12/2019 - Data, Hora e Local:** Aos 19/12/2019, às 11hs, na sede da Echoenergia Participações S.A. ("Companhia"), em São Paulo/SP na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 4º andar, Jardim Paulista. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Lara Monteiro da Silva - Presidente e Mario Harry Lavoura - Secretário. **I. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (a) autorização para que a Companhia aprove a realização, por suas subsidiárias integradas: (i) Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Piauí 3"), (ii) Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 1"), (iii) Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 2"), (iv) Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Sergipe 3"), (v) Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Rio Grande do Norte 1") e (vi) Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A. ("Vila Rio Grande do Norte 2"), em conjunto com a Vila Piauí 3, Vila Sergipe 1, Vila Sergipe 2, Vila Sergipe 3 e Vila Rio Grande do Norte 1, as "Emissoras"), de emissões públicas de debêntures, por meio da celebração das Escrituras de Emissão e de todos e quaisquer documentos necessários para a devida formalização das Escrituras de Emissão e das ofertas ressaltadas a elas relacionadas; (b) e outorga, pela Companhia, de garantias fiduciárias na modalidade de fiança ("Fianças"), de forma a assegurar, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a qualquer tempo devidas pelas Emissoras, no âmbito de cada Escritura Particular de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, celebradas entre cada uma das Emissoras, a Companhia, na qualidade de fiadora e Simplified Pavanini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escrituras de Emissão", respectivamente); (c) autorização para celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, dos Contratos de Distribuição (conforme definido abaixo); e (d) a autorização para que a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes ao fiel cumprimento das deliberações referidas às matérias desta ordem do dia, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como a ratificação de eventuais atos já praticados com essa finalidade. **II. Deliberações por unanimidade:** (a) autorização para que a Companhia aprove a realização, por cada uma das Emissoras, de emissões públicas de debêntures, por meio da celebração das Escrituras de Emissão e de todos e quaisquer documentos necessários para a devida formalização das Escrituras de Emissão e das ofertas ressaltadas a elas relacionadas; (i) até R\$33.546.000,00 para a Vila Piauí 3, (ii) até R\$48.057.000,00 para a Vila Sergipe 1, (iii) até R\$30.948.000,00 para a Vila Sergipe 2, (iv) até R\$17.352.000,00 para a Vila Sergipe 3, (v) até R\$31.410.000,00 para a Vila Rio Grande do Norte 1, e (vi) até R\$47.784.000,00 para a Vila Rio Grande do Norte 2; (b) a outorga, pela Companhia, das Fianças em garantia de fiel, integral e pontual pagamento do valor total da dívida das Emissoras representada pelas debêntures e todos os seus acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (conforme serão definidos nas Escrituras de Emissão), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nas Escrituras de Emissão, incluindo, sem limitação, tributos, taxas, comissões, honorários e despesas advocatícias, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, honorários do Agente Fiduciário, e outras despesas e custos de natureza semelhante, comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, com relação à execução das Escrituras de Emissão ("Obrigações Garantidas"). A Companhia se obrigará, nos termos das Escrituras de Emissão, em caráter irrevogável e irretroativo, solidariamente com cada Emissora, como fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direito e facilidades de exoneração de qualquer natureza, nos termos das Escrituras de Emissão. (j) As emissões a serem garantidas pelas Fianças terão as seguintes principais características, conforme será previsto nas Escrituras de Emissão de cada Emissora: **Vila Piauí 3 Empreendimentos e Participações S.A.** - I. Valor Total da Emissão: R\$33.546.000,00 na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31/01/2020. II. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 meses contados da data de emissão referida no item I acima. III. Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e IV. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over overnight, na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados e divulgados diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integração (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão. **Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A.** - I. Valor Total da Emissão: R\$48.057.000,00 na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31/01/2020. II. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das debêntures ocorrerá em 6 meses contados da data de emissão referida no item I acima. III. Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e IV. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integração (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão. **Vila Sergipe 2 Empreendimentos e Participações S.A.** - I. Valor Total da Emissão: R\$30.948.000,00 na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31/01/2020. II. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures, amortização extraordinária das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e IV. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integração (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão. **Vila Sergipe 3 Empreendimentos e Participações S.A.** - I. Valor Total da Emissão: R\$17.352.000,00 na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31/01/2020. II. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento; e IV. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integração (a ser definida na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento dos juros remuneratórios, conforme os termos da Escritura de Emissão. (c) a celebração, pela Companhia, dos Contratos de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fiduciária, em Série Única, celebrados entre cada uma das Emissoras, a Companhia, na qualidade de fiadora, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Contratos de Distribuição"), respeitadas os termos e condições das deliberações, conforme descrito no item "a" acima; e (d) a autorização para que a Diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a efetiva outorga, constituição Total das Emissões R\$17.352.000,00 na data de emissão, a qual, para todos os fins e efeitos legais, será definida até 31/01/2020. **III. Encerramento:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi lida e dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente Ata. **Forma Sumária, nos termos §1º do art. 150 da S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes:** Acionistas: Edgard Corrochano, Luí Gonçalves de Aquino, Claudio de Araújo Ferrera, Lara Monteiro da Silva, Márcio Antônio Otton Pereira da Silva e Jorgeza Furtado de Investimentos e Participações Multiestratégia. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. São Paulo, 19/12/2019. Lara Monteiro da Silva - Presidente, Mario Harry Lavoura - Secretário. JUCESP nº 5.126/20-4 em 09/01/2020.

Primeira estatal criada por Bolsonaro vai prestar serviços aos EUA

Julio Wiziack

BRASÍLIA Para ter receita própria, a primeira estatal criada do governo Jair Bolsonaro — a NAV Brasil — prestará serviços aos EUA na base de Alcântara. A empresa concentrará toda a atividade de navegação aérea do país.

A operação ampliada da NAV Brasil, que inclui a base de lançamentos no Maranhão, é a justificativa de Bolsonaro para o país ganhar mais uma empresa pública e ainda permitir a contratação de funcionários.

Hoje, os militares dividem com funcionários da Infraero a atividade de navegação. Na área dos aeroportos, cabe à torre de comando e aos equipamentos em solo fornecer informações necessárias para pouso e decolagem, como direção e velocidade do vento e condições meteorológicas.

Já no espaço aéreo, quem faz a comunicação com as aeronaves são os militares avisando sobre melhores rotas, por exemplo, e direcionando-as para evitar acidentes.

A decisão de criar a NAV vai na contramão das diretrizes liberais da atual equipe comandada por Paulo Guedes.

O Ministério da Economia defende privatizações e enxugamento da máquina pública.

O presidente, porém, ceceu às pressões do Comando da Aeronáutica. Desde a gestão Dilma Rousseff (PT), os militares pleiteavam a criação da estatal.

Um decreto de Bolsonaro para regulamentar as atividades da nova empresa deverá ser publicado nas próximas semanas.

O surgimento de mais uma empresa eventualmente dependente do Orçamento da União fez a equipe econômica resistir à proposta.

Segundo o Boletim das Estatísticas do Ministério da Economia, do terceiro trimestre de 2019, eram 18 companhias nessa condição, cujas receitas próprias são insuficientes para seu funcionamento.

Isso faz com que elas dependam de recursos do Tesouro Nacional — o caixa do gover-

no — para fechar as contas. O Brasil tem 203 empresas públicas. Desse total, 46 são de controle direto da União. Entre as dependentes estão CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) e Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária).

Para driblar os entraves impostos pelo time de Guedes, a Aeronáutica buscou diversificar a atuação da nova empresa. Com isso, justificam-se não só a existência da NAV como as futuras contratações.

O Comando da Aeronáutica afirma que as receitas virão da navegação aeroportuária. Hoje, essa prestação de serviço responde, segundo os militares, por 12% de toda a atividade do setor, que é desempenhada por órgãos da Aeronáutica e é remunerada.

São as empresas de aviação que pagam pela serviço, tanto para a Infraero (12% da atividade de navegação) quanto para a Aeronáutica (88%).

O caixa será reforçado ainda com a base de lançamento.

“No planejamento estratégico da NAV, foi desenhado um plano para que ela tenha diversas outras receitas. Deverá, por exemplo, cuidar da navegação na base de Alcântara”, afirma Tarcísio de Freitas, ministro da Infraestrutura.

Segundo ele, a empresa ficará responsável por Alcântara para atender às exigências do AST (Acordo de Salvaguardas Tecnológicas) assinado com os EUA.

De acordo com Tarcísio, a base fará lançamentos de foguetes e satélites com algum tipo de equipamento desenvolvido pelos americanos.

No caso dos aparelhos dos EUA, haverá um tratamento especial. Os americanos irão trabalhar na base com o apoio de brasileiros.

Já no caso de outros países, serão funcionários brasileiros à frente das operações. Eles terão, porém, a missão de proteger a tecnologia americana embarcada nos foguetes estrangeiros a serem lançados no Brasil.

Como 80% dos equipamentos espaciais no mundo contêm tecnologia americana, em 20 anos o governo estima faturar cerca de R\$ 15 bilhões (em valores atuais). O país deverá concentrar 5% dos lançamentos do mundo.

Parte dessa receita será direcionada para a NAV, que será prestadora de serviços.

Com esse cenário, a criação de empregos ganha fundamentação. O decreto de Bolsonaro definirá as regras para as contratações de funcionários. A expectativa é que a empresa tenha ao menos 13.500 empregados. Desse total, ao menos 1.800 serão incorporados da Infraero, a estatal que administra aeroportos no país.